



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017**

### **Termo de prorrogação de contrato para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob número 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**MATHEUS DUARTE VIEL**”, inscrita no CNPJ/MF nº 24.542.412/0001-11, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo nº 73, de 4 de agosto de 2017, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - O prazo de duração do Contrato Administrativo nº 73, de 4 de agosto de 2017, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 4 de agosto de 2021 e com término em 3 de fevereiro de 2022.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1** - O valor pela prestação do serviço por metro quadrado permanece inalterado de R\$ 0,20 (vinte centavos) de real, perfazendo o valor estimado referente ao período prorrogado de R\$ 13.333,21 (treze mil, trezentos e trinta e três reais, vinte e um centavos), considerando 66.666,07 m<sup>2</sup> (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis metros e sete centímetros) quadrados de área passível de dedetização.

**2.2** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 4 de agosto de 2017, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 116.665,59 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

**3.1** – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2021 e identificada através do código:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



02.05.01.00. 04.122.0010.2.024 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 155

02.06.01.00.12.122.0015.2.029 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 212

02.07.01.00. 10.122.0020.2.039 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 335

02.09.01.00. 08.122.0025.2.051 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 435

02.12.03.00.15.452.0041.2.085 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 672

02.14.01.00. 13.392.0052.2.126 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 778

## **CLAUSULA QUARTA**

**4.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 73/2017, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 30 de julho de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

MATHEUS DUARTE VIEL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0